

Vendas no comércio recuam 0,1% em junho, 3º mês seguido de queda

As vendas no comércio recuaram 0,1% na passagem de maio para junho. Esta é a terceira queda seguida registrada pela Pesquisa Mensal de Comércio, divulgada nesta quarta-feira (13) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE).

Somado aos dois resultados anteriores no campo negativo (-0,4% em maio e -0,3% em abril), o setor apresenta recuo de 0,8% em relação ao patamar de março deste ano, o mais alto já registrado pela série histórica do IBGE, que começa no ano 2000.

No primeiro semestre, o comércio brasileiro acumula expansão de

1,8%. Já em 12 meses, soma 2,7%. Em comparação com junho de 2024 houve crescimento de 0,3%.

De acordo com o gerente Cristiano dos Santos, o movimento dos três últimos meses é considerado estável, no entanto, com tendência de baixa.

“No geral, nesse primeiro semestre, a gente tem esse comportamento, um grande crescimento a ponto de chegar no topo em março, com esse arrefecimento, que está sendo bem lento”, analisa.

Segundo o pesquisador, os fatores que levaram à queda lenta dos últimos meses são a diminuição do crédito, provocada pela alta taxa de

juros, e a inflação.

Ao longo do primeiro semestre, a inflação oficial ficou acima da meta do governo (3% ao ano, com tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou para menos). O principal movimento do Banco Central para conter a inflação é esfriar a economia com a elevação da taxa de juros.

Cristiano dos Santos enxerga também comportamentos positivos no semestre, como o nível de emprego e renda, que dá força ao consumo. Em junho, o Brasil atingiu taxa de desemprego de 5,8%, a menor já registrada pela série histórica do IBGE, iniciada em 2012, assim como recorde

de rendimento do trabalhador.

Das oito atividades pesquisadas pelo IBGE, cinco tiveram retração na passagem de maio para junho:

- Equipamentos e material para escritório, informática e comunicação (-2,7%)
- Livros, jornais, revistas e papelaria (-1,5%)
- Móveis e eletrodomésticos (-1,2%)
- Artigos farmacêuticos, médicos, ortopédicos e de perfumaria (-0,9%)
- Hiper, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo (-0,5%)

Os segmentos que tiveram crescimento foram:

- Outros artigos de uso pessoal e doméstico (1%)
- Tecidos, vestuário e calçados (0,5%)
- Combustíveis e lubrificantes (0,3%)

A pesquisa de comércio do IBGE é realizada com empresas formalizadas com 20 ou mais funcionários.

MARCELLO CASAL JR/AGÊNCIA BRASIL



> Em 12 meses, setor acumula expansão de 2,7%, diz IBGE

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 – Compraspov)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 – Compraspov) - OBJETO: Aquisição de bebedouros e frigobaras para a Câmara Municipal de Toledo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. DATA DA ABERTURA: 28 de agosto de 2025, às 09h00min, através da plataforma www.gov.br/compras, sob o número: 90011/2025 - UASG: 930217. VALOR MÁXIMO: R\$ 14.741,50 (quatorze mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). O Edital encontra-se à disposição para acesso no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Telefone (45) 3196-2800 ou e-mail licitacamara@gmail.com. Jair Menoncin Scarpato - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL

Termo de Inexigibilidade

Procedimento de Inexigibilidade nº. 18/2025.

Declaro inexigível a licitação, nos termos do art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratar:

FALCAO & MESQUITA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.320.187/0001-85, com sede na Rua Palmeiras, nº. 777, Jardim Água Boa, no Município de Dourados, Estado do Mato Grosso do sul, Brasil, CEP nº. 79.814-040.

A contratada será responsável pela execução do objeto deste procedimento, que consiste na **elaboração, impressão e fornecimento da cartilha intitulada 'Câmara em Ação', destinada aos alunos do Ensino Fundamental da rede Municipal, participantes do projeto Câmara Mirim**, no valor total de **R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Município de Missal, Estado do Paraná, 13 de agosto de 2025.

Elias Xavier de Andrade

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL

Termo de Dispensa

Procedimento de Dispensa nº. 12/2025.

Declaro dispensada a licitação, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratar:

51.794.422 JONES ANDERSON HECK, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 51.794.422/0001-17, com sede na Avenida Dom Geraldo Sigaud, 820, sala 02 – Centro, no Município de Missal, Estado do Paraná, Brasil, CEP nº. 85.890-000.

A contratada será responsável pelo cumprimento do objeto do presente procedimento para **prestação de serviços de lavagem automotiva para o Veículo Oficial** da Câmara Municipal de Missal, no valor total de **R\$ R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Município de Missal, Estado do Paraná, 13 de agosto de 2025.

Elias Xavier De Andrade

Presidente

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 387 E 388/2025 DA PREGÃO Nº 038/2025, PARTE SIGNATÁRIA: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ 76.208.487/0001-64; E A EMPRESA DETENTORA PARTE SIGNATÁRIA: BRUNIERI E CASTILHO LTDA - ME CNPJ 03.612.577/0001-79 NO VALOR TOTAL DE R\$ 37.044,00, D SAMPÃO FLORIPA CNPJ 06.253.996/0001-23 NO VALOR TOTAL DE R\$ 327.694,60. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS P13 E P45, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. VIGÊNCIA: ESTAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 13 DE AGOSTO DE 2025. A ATA NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DÉCIMA NONA ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento ao Chamamento Público nº 004/2025 cujo objeto de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025, às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), reuniram-se o Agente de Contratação Sr. Sidnei Ferreira Fernandes e comissão especial, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento das Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais. Conforme Edital do Chamamento Público nº 004/2025, e seus anexos, o Agente de Contratações, contendo os Documentos de Habilitação e a proposta de preço, que após análise foram declaradas aptas para o credenciamento as empresas: 01 – CUNHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 45.686.335/0001-43 – Protocolo 4.906/2025 – Credenciada para os seguintes serviços: 1.1, 1.4, 02 – ROSA JARDIM & CIA LTDA – CNPJ Nº 22.748.146/0001-52 – Protocolo 5.212/2025 – Credenciada para os seguintes serviços: 1.1, 1.2, 1.4, 3.1, 3.2. Durante a análise de documentação verificou-se que a médica DECIANA CRISTINA ROSA JARDIM possui vínculo com o município, sendo necessário parecer da Secretaria de Saúde para a sua efetiva contratação. O restante dos médicos CREDENCIADOS não possuem vínculo com o município. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025 ESTA DISPONÍVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS NO SITE DO MUNICÍPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via email licitacao@palotina.pr.gov.br, e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 04/2025 é até o dia 09/03/2026, sendo que a data máxima para vigência dos contratos advindos deste processo é o dia 24/04/2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2025.MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, A SER INSTALADA NOS PRINCIPAIS PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR, TENDO COMO OBJETIVO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA DO NATAL DE 2025 VISANDO PROMOVER O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES CULTURAIS E TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO, FOMENTAR O COMÉRCIO LOCAL E CRIAR UM AMBIENTE ENCANTADOR QUE DESPERTE O ESPÍRITO NATALINO ENTRE MUNICÍPIOS E VISITANTES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DE PALOTINA.VALOR DE ABERTURA: R\$ 1.251.298,19. Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras.O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 01/09/2025 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h31min do dia 01/09/2025 às 09h00min do dia 01/09/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h01min do dia 01 de Setembro do ano de 2025, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital.Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL.Palotina, 11 de Agosto de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 900-60/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapia desportiva, com profissionais devidamente habilitados, para acompanhamento, prevenção e recuperação de lesões em atletas que representem o município em treinamentos e competições esportivas dentro e fora dos limites de Foz do Iguaçu, para prestação dos serviços, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos nos termos da legislação e do Decreto Municipal nº 32398 de 28 de Março de 2024. Abertura e avaliação das propostas: 29 de agosto de 2025, às 08h00. Retirar o edital no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações do processo das 08h00 às 17h00 de segunda a sexta feira, pelo telefone (45) 2105-1366.

Foz do Iguaçu, 13 de Agosto de 2025.

Marcos Antonio Vettorello

Pregoeiro

Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A Câmara Municipal de Assis Chateaubriand RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "I", da Lei nº 14.133/2021, conforme documentos constantes do Processo de Compras nº 023/2025 e Inexigibilidade Licitação nº 010/2025, cujo objeto é a inscrição de **vereadores para participação no curso "Prerrogativas e limites da atuação parlamentar municipal", a ser realizado nos dias 26 a 29 de agosto em Curitiba/PR**, para empresa IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.511.090/0001-65, no valor de R\$ 5.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais). Dotação orçamentária: 001.01.031.1000.2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA e 3.3.90.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – Fonte de Recursos: 001 Recursos do Tesouro (Descaracterizado).

Assis Chateaubriand/PR, 13 de agosto de 2025.

OSMAR APARECIDO RINKI

Presidente da Câmara

Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES

Documentos na íntegra disponíveis no Diário Oficial Eletrônico – endereço: www.quatropontes.pr.gov.br

EDITAL Nº 180/2025

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições legais convoca a candidata, ANA CAROLINA MIYAHARA RIERA OBERMANN, portadora do RG nº 15.***.***-2, CPF nº 452.***.***-06, classificada no Concurso Público nº 001/2023, realizado em 30 de julho de 2023, resultado homologado conforme Edital nº 155/2023 de 19 de dezembro de 2023, Cargo de Fiscal de Tributos, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Quatro Pontes – PR, Rua Gaspar Martins, nº 560, e se submeter à avaliação médica no período de 14 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2025 no horário das 08:00h às 11:30h ou das 13:30h às 17:00 horas.

Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL

PREFEITO

Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES

Documentos na íntegra disponíveis no Diário Oficial Eletrônico – endereço: www.quatropontes.pr.gov.br

EDITAL Nº 181/2025

TESTE SELETIVO Nº 003/2024

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata, EMANUELE SAMARA BOTH, CPF nº 087.***.***-16, RG nº 12.***.***-4, classificada no Teste Seletivo nº 003/2024, realizado no dia 12 de janeiro de 2025, resultado homologado conforme Edital nº 007/2025, de 23 de janeiro de 2025, cargo de Educador Infantil – 30 horas semanais, para apresentar a documentação comprobatória declarada no Item 11 do Edital nº 182/2024, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Quatro Pontes-PR, Rua Gaspar Martins, nº 560, e se submeter à avaliação médica no período de 14 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2025, no horário das 08:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00 horas.

Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL

PREFEITO

Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIOUS

Rua 21 de abril, 718 - Centro, Palotina – Estado do Paraná

FOFIE: (44) 3649-5381 – (44) 3649-5948 - CEP: 85950-000

Email: compras_camarapalotina@hotmail.com / camrapalotina@gmail.com

CNPJ: 77.840.874/0001-81

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 28/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA, em conformidade com o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 6º do Decreto 10.732 do Município de Palotina, torna público que pretende realizar Contratação de Serviços de Manutenção da Plataforma Elevatória, eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Câmara Municipal de Palotina escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas até **15/08/2025 às 17h** através do e-mail compras_camarapalotina@hotmail.com ou mediante protocolo na Câmara Municipal de Palotina, situada na Rua 21 de Abril, nº 718, Centro.

Valor estimado do serviço é de R\$ 7.380,00 (Sete Mil Trezentos e Oitenta Reais).

Palotina – PR, 12 de agosto de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

DECRETO 224/2025

De 13 de agosto de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar	Códigos	Descrição	Valor
09	09.002	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
08.243.0005.6095		FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00		Ações de Assistência à Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4341		00965-GAR. CRIANÇA E ADOLESCENTE	100.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
4351		00965-GAR. CRIANÇA E ADOLESCENTE	280.000,00
		SUBTOTAL	380.000,00
		TOTAL	380.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita	Códigos	Descrição	Valor
Recorta	1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS ESTADUAIS GAR. CRIANÇA E ADOLESCENTE	380.000,00
		TOTAL	380.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALOTINA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Devido alteração contratual da Empresa 53.749.002 ALAN HENRIQUE VERA DE CAMPOS, inscrito no CNPJ nº 53.749.002/0001-44, conforme Primeira Alteração por Transformação do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual em Sociedade Empresária LTDA, transforma-se a natureza jurídica, altera-se a razão social, o endereço da sede e o objeto social: A nova razão social é: FACILITATA CLEAN SERVICOS LTDA. A nova natureza jurídica é: SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA. O novo endereço da sede é: Rua Caxias do Sul, nº 655, Comunidade Rural Maracaju dos Gaúchos, Guaiara - PR, CEP: 85.986-616. O novo Objeto Social é: OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS; SERVIÇOS DOMÉSTICOS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; ATIVIDADES DE LIMPEZA; SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS/FERRAMENTA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCILOS; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. Alteração na seguinte Ata de Registro de Preços nº 846/2024 – Pregão 94/2024. Palotina, 13 de agosto de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 7.833 - Dispõe sobre alteração de meta no Anexo III, da Lei nº 6.863, de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de junho de 2021, Plano Plurianual – PPA.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III, da Lei nº 6.863, de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de julho de 2021, Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2025, incluindo e/ou alterando a seguinte ação:

PROGRAMA:		0006- Ações de Apoio a Educação			
Código	Tipo	Projeto/Atividade/Ação	Produto	Unidade de Medida	Ano
022	A	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% DOS IMPOSTOS	Alunos Atendidos	Pessoas	2025 Meta Física / Valor
					2.300 11.122.098,96

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Angelo De Carli”
Em, 13 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

REPUBLICADO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 383/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 157/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – CNPJ: 76.161.181/0001-08 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TAXA DE INSCRIÇÃO DAS EQUIPES DE PALOTINA NO 67º JERGO ABERTOS FASE MACRO REGIONAL DO PARANÁ – 2025, NAS MODALIDADES FUTSAL FEMININO, FUTSAL MASCULINO QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PALMAS PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRE-TARIA MUNICIPAL DE ESPORTES VALOR: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 10 (dez) meses CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO. PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO E O RECEBIMENTO DEFINITIVO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE E FISCAL DE CONTRATO. SENDO EFETUADA A RETENÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O PAGAMENTO A SER REALIZADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Palotina, 08 de Agosto de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0167/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício n.º 333/2025, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER CARTILHAS E TABLOIDES EDUCATIVOS PARA REALIZAR CAMPANHAS EDUCATIVAS DE COMBATE AO AEDS AEGYPTI EM UNIDADES DE SAÚDE, CAMPANHAS EM LOCAIS PÚBLICOS E RESIDÊNCIAS DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE MOBILIZAR TODA A SOCIEDADE NA PREVENÇÃO ÀS ARBOVIROSES A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. VALOR ESTIMADO: R\$ 14.370,00 (QUATORZE MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS). COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 0167/2025, anexo. Em 13 de agosto de 2025. Assina: SR. RODRIGO RIBEIRO - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 168/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício n.º 333/2025, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PRESTO QUINTO ABRAÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. VALOR ESTIMADO: R\$ 3.452.400,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) EMPRESA: MEDFÁCILSERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 46.695.791/0001-12. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 168/2025, anexo. Em 13 de Agosto de 2025. Assina: SR. RODRIGO RIBEIRO - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 10/2025. SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, Gestão 2024/2025. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Nacional Nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência e na Lei Municipal Nº 5.631/2021; **Considerando** o Art. 7º da Lei Municipal Nº 5.631/2021 – “O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente, Vice Presidente e Secretário Executivo” **Considerando** o Decreto Municipal Nº 11.516, de 11/08/2025, que altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do Município de Palotina; **Considerando** a deliberação do Plenário do CMDPD, em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de Agosto de 2025. **RESOLVE: Art. 1º** - Recompôr a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Gestão 2024/2025, sendo que o cargo de Presidente é representantes da Sociedade Civil e os cargos de Vice Presidente e Secretária são representantes do Poder Executivo, ficando assim constituída: I) Presidente – Ana Maria Caio Garcia; II) Vice Presidente – Larissa Tonello Nogueira; e III) Secretária – Gabriela Goedert Dalmolin. **Art. 2º.** Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMDPD. **Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Resolução Normativa Nº 01, de 28/02/2025. Palotina, 13 de Agosto de 2025. LARISSA TONELLO NOGUEIRA, Vice Presidente do CMDPD, Gestão 2024/2025

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI N.º 7.030 - Dispõe sobre alteração de meta no Anexo III, da Lei n.º 6.863, de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei n.º 5.703, de 10 de junho de 2021, Plano Plurianual – PPA.
A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica alterado o Anexo III, da Lei n.º 6.863, de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei n.º 5.703, de 10 de julho de 2021, Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2025, incluindo e/ou alterando a seguinte ação:

01. PROGRAMA				
0010 – Política Municipal de Assistência Social				
03. PÚBLICO ALVO:				
Pessoas Idosas				
04. INDICADORES:		Data Base	Índice Mais Recente	Índice Final PPA
Idosos assistidos e atendidos nos Programas, Projetos e Benefícios		31/12/2024	90%	100%
		Ano		
Código	Tipo	Projeto/Atividade – Ação	Produto	Unidade de Medida
				2025 Meta Física/Valor
163	P	INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ – ACOlhIMENTO – DELIBERAÇÃO 33/2024 – CEDIPI/PR	Idosos Atendidos	Pessoas
				35
				50.389,54

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”
Em, 13 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI N.º 7.032 - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dar providências correlatas.
A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, exercício 2025, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.389,54 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), destinados à criação de novo projeto/atividade dentro do orçamento vigente, conforme segue:

0200	PODER EXECUTIVO			
02013	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
02013.0824100101.013	INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ – ACOlhIMENTO – DELIBERAÇÃO 33/2024 – CEDIPI/PR			
4.4.50.42.00.00	Auxílios.....			R\$ 50.389,54
Fonte:	2.749.0000.000 (29701) - Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento Delib. nº 033/2024-CEDIPI/PR - Exercícios Anteriores			R\$ 50.389,54
TOTAL.....				R\$ 50.389,54

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso I da Lei 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme demonstrado a seguir:

I – Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2.749.0000.000 (29701)	Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento Delib. nº 033/2024-CEDIPI/PR - Exercícios Anteriores	R\$ 50.389,54
TOTAL.....		R\$ 50.389,54

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”
Em, 13 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 09/2025. SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição das Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do Município de Palotina. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Nacional Nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência e na Lei Municipal Nº 5.631/2021; **Considerando** o Art. 31 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do Município de Palotina, que dispõe sobre as Comissões Temáticas; **Considerando** o Decreto Municipal Nº 11.516, de 11/08/2025, que altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do Município de Palotina; **Considerando** a deliberação do Plenário do CMDPD, em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de Agosto de 2025. **RESOLVE: Art. 1º** - Recompôr as Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do Município de Palotina: I- **Comissão de Análise de Documentos e Projetos: a) Governamentais:** Larissa Tonello Nogueira e Nyelen Cintia Delani Potrick; b) **Sociedade Civil:** Ionara Cristina Maders Romano e Polyanna Moraes Machado. II- **Comissão de Orçamento e Finanças: a) Governamentais:** Cryslana Fernanda Lima e Sandra Marta Berticelli Trombetta; b) **Sociedade Civil:** Maura Massa da Silva e Katiane Batista Silva. III- **Comissão de Garantia de Direitos: a) Governamentais:** Bernardete Bernardi Barbian e Franciele Hack Sendtko; b) **Sociedade Civil:** Leandro Furtado e Valdenir Matias. IV- **Comissão de Assuntos Especiais: a) Governamentais:** Andreia de Souza Margatto e Gabriela Goedert Dalmolin; b) **Sociedade Civil:** Ana Maria Caio Garcia e Janete Maria Zadinello. **Art. 2º** - Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMDPD. **Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Resolução Nº 08, de 12/06/2025. Palotina, 13 de Agosto de 2025. LARISSA TONELLO NOGUEIRA, Vice Presidente do CMDPD, Gestão 2024/2025

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI N.º 7.028 - Dispõe sobre alteração de meta do Anexo I, da Lei nº 6.864, de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei nº 6.770, de 22 de julho de 2024 – LDO, exercício de 2025.
A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica acrescida e/ou alterada a ação abaixo ao Programa constante no Anexo I, da Lei nº 6.864 de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei nº 6.770 de 22 de julho de 2024 – LDO, exercício de 2025:

ÓRGÃO:	0200 – PODER EXECUTIVO			
UNIDADE:	02012 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
PROGRAMA:	0010 – POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META QUANT.
162	FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS A PRIMEIRA INFÂNCIA – CRECHES – CEDCA/PR	Crianças Atendidas	Pessoas	34

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social SUBFUNÇÃO: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

Meta:

- Construção de 01 (uma) unidade pública/creche de 456,86 m2 para atendimento educacional e social a Primeira Infância com prioridade para crianças de zero a três anos de idade, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.	Produto Esperado: Atendimento de Crianças de zero a três anos de idade, e prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda, visando a redução do número de crianças no aguardo de vagas para atendimento na educação infantil.
---	---

TOTAL DA AÇÃO	Ordinário	Vinculado	TOTAL
	300.000,00	2.004.182,96	2.304.182,96

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”
Em, 13 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI N.º 7.029 - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dar providências correlatas.
A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, exercício 2025, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.304.182,96 (dois milhões, trezentos e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), destinados à criação de novo projeto/atividade dentro do orçamento vigente, conforme segue:

0200	PODER EXECUTIVO			
02012.0824300105.010	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
4.4.90.51.00.00	FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA – CRECHES – CEDCA-PR			R\$ 1.868.733,41
Fonte:	1.749.0000.000 (9691) - Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância - Creches/Delib. CEDCA/PR			R\$ 1.868.733,41
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações.....			R\$ 135.449,55
Fonte:	2.749.0000.000 (29691) - Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância - Creches/Delib. CEDCA/PR - Exercícios Anteriores			R\$ 135.449,55
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações.....			R\$ 300.000,00
Fonte:	2.500.0000.000 (2000) - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores			R\$ 300.000,00
TOTAL.....				R\$ 2.304.182,96

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso I e II da Lei 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores e do provável excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme demonstrado a seguir:

I – Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2.500.0000.000 (2000)	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores	R\$ 300.000,00
2.749.0000.000 (29691)	Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância - Creches/Delib. CEDCA/PR - Exercícios Anteriores	R\$ 135.449,55
TOTAL.....		R\$ 435.449,55

II –Provável Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.749.0000.000 (9691)	Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância - Creches/Delib. CEDCA/PR	R\$ 1.868.733,41
TOTAL		R\$ 2.304.182,96

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”
Em, 13 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, RODRIGO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termo: a) Licitação Nº: 56/2025. b) Modalidade: Pregão. c) Data da Homologação e Adjuicação: 13/08/2025. d) Objeto Homologado e Adjudicado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL. e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação): Fornecedor 01: DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS. CNPJ/CPF: 51.049.397/0001-47. Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 2.100,00. Palotina, 13 de agosto de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2025.MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS TIPO CONTAINER INSTALADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.VALOR DE ABERTURA: R\$ 207.957,00.Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras.O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 09/09/2025 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h31min do dia 09/09/2025 às 09h00min do dia 09/09/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h01min do dia 09 de Setembro do ano de 2025, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras, realizarã licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital.Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL Palotina, 12 de Agosto de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 11/2025 SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, referente ao Segundo Trimestre de 2025. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Nacional Nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência e na Lei Municipal Nº 5.631/2021; **Considerando** a apresentação da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, referente ao Segundo Trimestre de 2025, apresentada pelo Contador e Coordenador da Gestão dos Fundos Especiais da Secretaria Municipal da Assistência Social; **Considerando** a deliberação do Plenário do CMDPD, em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de Agosto de 2025. **RESOLVE: Art. 1º - Aprovar** a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, referente ao Segundo Trimestre de 2025, apresentada pelo Contador e Coordenador da Gestão dos Fundos Especiais da Secretaria Municipal da Assistência Social. **Art. 2º** - Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMDPD. **Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palotina, 13 de Agosto de 2025. LARISSA TONELLO NOGUEIRA, Vice Presidente do CMDPD, Gestão 2024/2025

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI N.º 7.027 - Dispõe sobre alteração de meta no Anexo III, da Lei nº 6.863, de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de junho de 2021, Plano Plurianual – PPA.
A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica alterado o Anexo III, da Lei nº 6.863, de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de julho de 2021, Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2025, incluindo e/ou alterando a seguinte ação:

01. PROGRAMA				
0010 – Política Municipal de Assistência Social				
03. PÚBLICO ALVO:				
Crianças e suas famílias				
04. INDICADORES:		Data Base	Índice Mais Recente	Índice Final PPA
Crianças e Adolescentes Atendidos		31/12/2024	95%	100%
Código	Tipo	Projeto/Atividade – Ação	Produto	Ano
				2025 Meta Física/Valor
162	P	FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS A PRIMEIRA INFÂNCIA – CRECHES – CEDCA/PR	Crianças Atendidas	Pessoas
				34
				2.304.182,96

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”
Em, 13 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI N.º 7.026 - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dar providências correlatas.
A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, exercício 2025, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados à criação de novo projeto/atividade dentro do orçamento vigente, conforme segue:

0200	PODER EXECUTIVO			
02015	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			
02015.0824400101.012	APOIO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DOS DIREITOS DA MULHER – DELIB. 08/2023 – CEDM/PR			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....			R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....			R\$ 50.000,00
Fonte:	2.749.0000.000 (29661) - Apoio o Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher-Delib. nº 08/2023-CEDM/PR - Exercícios Anteriores			R\$ 75.000,00
TOTAL.....				R\$ 75.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso I da Lei 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme demonstrado a seguir:

I – Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2.749.0000.000 (29661)	Apoio o Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher-Delib. nº 08/2023- CEDM/PR – Exercícios Anteriores	R\$ 75.000,00
TOTAL.....		R\$ 75.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”
Em, 13 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO N.º 11.521 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 7.035, de 13 de agosto de 2025, D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2025, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 21.393,11 (vinte e um mil, trezentos e noventa e três reais e onze centavos), destinados à criação de novos elementos de despesa dentro do orçamento vigente, conforme segue:

0200	PODER EXECUTIVO			
02006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
02006.1236100062.039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% DOS IMPOSTOS			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....			R\$ 3.150,00
Fonte:	2.706.3110.000 (2608) - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial 40740002 – Exercícios Anteriores			R\$ 3.150,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....			R\$ 18.243,11
Fonte:	1.706.3110.000 (1608) - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial 40740002			R\$ 21.393,11
TOTAL.....				R\$ 21.393,11

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso I e II da Lei 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores e do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme demonstrado a seguir:

I – Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2.706.3110.000 (2608)	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial 40740002 – Exercícios Anteriores	R\$ 3.150,00
TOTAL.....		R\$ 3.150,00

II – Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.706.3110.000 (1608)	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial 40740002	R\$ 18.243,11
TOTAL GERAL.....		R\$ 21.393,11

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”
Em, 13 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI N.º 7.031 - Dispõe sobre alteração de meta do Anexo I, da Lei nº 6.864, de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei nº 6.770, de 22 de julho de 2024 – LDO, exercício de 2025.
A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica acrescida e/ou alterada a ação abaixo ao Programa constante no Anexo I, da Lei nº 6.864 de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei nº 6.770 de 22 de julho de 2024 – LDO, exercício de 2025:

ÓRGÃO:	0200 – PODER EXECUTIVO			
UNIDADE:	02013 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
PROGRAMA:	0010 – POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META QUANT.
163	INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ – ACOlhIMENTO – DELIBERAÇÃO 33/2024 – CEDIPI/PR	Idosos Atendidos	Pessoas	35

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social SUBFUNÇÃO: 241 – Assistência ao Idoso

Meta:

- Aprimorar o atendimento na modalidade de acolhimento a pessoa idosa ofertado na Organizações da Sociedade Civil – OSC Associação Beneficente Lar da Fraternidade; - Melhora na qualidade e nas condições de vida dos idosos acolhidos na OSC. - Fimar parceria com Organizações da Sociedade Civil - OSC, por meio de Termo de Cooperação, Fomento, ou Colaboração, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para o desenvolvimento de ações para aprimorar o atendimento voltado às pessoas com deficiência.	Produto Esperado: Garantir conforme previsto no Estatuto da Pessoa Idosa a proteção integral e os direitos fundamentais à população idosa em situação de acolhimento.
--	---

TOTAL DA AÇÃO	Ordinário	Vinculado	TOTAL
	0,00	50.389,54	50.389,54

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”
Em, 13 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI N.º 7.025 - Dispõe sobre alteração de meta do Anexo I, da Lei nº 6.864, de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei nº 6.770, de 22 de julho de 2024 – LDO, exercício de 2025.
A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica acrescida e/ou alterada a ação abaixo ao Programa constante no Anexo I, da Lei nº 6.864 de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei nº 6.770 de 22 de julho de 2024 – LDO, exercício de 2025:

ÓRGÃO:	0200 – PODER EXECUTIVO			
UNIDADE:	02015 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			
PROGRAMA:	0010 – POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META QUANT.
161	APOIO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DOS DIREITOS DA MULHER – DELIB. 08/2023 – CEDM/PR	Mulheres Atendidas	Pessoas	700

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

Meta:

- Atendimento de até 700 mulheres, que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Mulheres inseridas nos Clubes da Mulher e técnicos que realizam atendimento às vítimas; - Manter, apoiar e executar as ações de Atenção à Mulher, com campanhas, eventos e outras atividades que visem sua promoção. - Aquisição de materiais e contratação de serviços, destinados a Ações de promoção e fortalecimento da mulher e prevenção a violência doméstica contra mulher.	Produto Esperado: Prevenção à violência doméstica contra mulher, capacitação para técnicos que realizam atendimento às mulheres e as Conselheiras de Direitos do CMDM - Conselho Municipal dos direitos da Mulher.
---	--

TOTAL DA AÇÃO	Ordinário	Vinculado	TOTAL
	0,00	75.000,00	75.000,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”
Em, 13 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA			
DECRETO Nº 11.520 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 7.032, de 13 de agosto de 2025, D E C R E T A:			
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2025, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.389,54 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), destinados à criação de novo projeto/atividade dentro do orçamento vigente, conforme segue:			
0200	PODER EXECUTIVO		
02013	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
02013.0824100101.013	INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ – ACOLHIMENTO – DELIBERAÇÃO 33/2024 – CEDIPI/PR		
4.4.50.42.00.00	Auxílios.....	RS	50.389,54
Fonte:	2.749.000.000 (29701) - Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento Delib. nº 033/2024-CEDIPI/PR - Exercícios Anteriores	RS	50.389,54
TOTAL.....		RS	50.389,54
Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso I da Lei 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme demonstrado a seguir:			
I – Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores			
FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR	
2.749.000.000 (29701)	Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento Delib. nº 033/2024-CEDIPI/PR - Exercícios Anteriores	RS	50.389,54
TOTAL.....		RS	50.389,54
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli” Em, 13 de agosto de 2025.			

MUNICÍPIO DE PALOTINA			
LEI Nº 7.023 - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dar providências correlatas.			
A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:			
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, exercício 2025, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 78.939,59 (setenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), destinados à criação de nova unidade orçamentária e novos projetos/atividades dentro do orçamento vigente, conforme segue:			
0200	PODER EXECUTIVO		
02016	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
02016.0824200102.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA C/ DEFICIÊNCIA		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	RS	4.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	RS	5.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação – PJ.....	RS	500,00
Fonte:	2.500.000.000 (2000) - Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores		
02016.0824200101.011	INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GARANTIA E DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA C/ DEFICIÊNCIA		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	RS	6.893,96
4.4.50.42.00.00	Auxílio.....	RS	62.045,63
Fonte:	2.749.000.000 (29721) - “Inc. p/ fort. das Polit. Públ. de Gtia e da def. dos Dir. da Pessoa c/ Defic. - COEDE/PR Del. 09/24 – Exercícios Anteriores		
TOTAL.....		RS	78.939,59
Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso I da Lei 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme demonstrado a seguir:			
I – Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores			
FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR	
2.500.000.000 (2000)	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores	RS	10.000,00
2.749.000.000 (29721)	“Inc. p/ fort. das Polit. Públ. de Gtia e da def. dos Dir. da Pessoa c/ Defic. - COEDE/PR Del. 09/24 – Exercícios Anteriores	RS	68.939,59
TOTAL.....		RS	78.939,59
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli” Em, 13 de agosto de 2025.			

<

MUNICÍPIO DE PALOTINA				
LEI Nº 7.037 - Dispõe sobre alteração de meta do Anexo I, da Lei nº 6.864, de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei nº 6.770, de 22 de julho de 2024 – LDO, exercício de 2025.				
A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:				
Art. 1º - Fica acrescida e/ou alterada a ação abaixo ao Programa constante no Anexo I, da Lei nº 6.864 de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei nº 6.770 de 22 de julho de 2024 – LDO, exercício de 2025:				
ÓRGÃO:	0200 – PODER EXECUTIVO			
UNIDADE:	02007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
PROGRAMA:	0008 – AÇÕES DE APOIO AO ESPORTE E LAZER			
CODIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META QUANT.
035	MELHORIAS, MANUTENÇÕES E ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO	Estrutura Física Desportiva Atendida	Outras Unidades	10
FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer SUBFUNÇÃO: 812-Desporto Comunitário				
Meta:	- Concluir, melhorar, reformar e ampliar a infraestrutura esportiva básica à comunidade, visando o bom funcionamento dos Centros Esportivos e de Lazer, bem como quadras, estádios, ginásios, pista de skate, pista de bicicross e áreas destinadas à prática do esporte; - Construção de campos de futebol suíço para realização de competições; - Construção de Centro de Treinamento de Modalidades Olímpicas, para atender as modalidades de Karate, Judô, Taekwondo e Capoeira; - Melhorar a estrutura física e a iluminação do Ginásio de Esportes do Bairro União; - Reformar, Melhorar e adequar às quadras dos bairros no município; - Pavimentação Asfáltica ou Paver no estacionamento do Ginásio de Esportes Adomar Somensi; - Ampliação da Cabine de Rádio e melhorias no almoxarifado do Estádio Municipal; - Construção de Nova Pista de Bicicross; - Construção de quadra de vôlei de areia e Espiribol no Lago Municipal; - Construção de novos vestiários no Estádio Municipal João Bortolozzo; - Melhorar a iluminação nos Ginásios de Esportes Adomar Somensi, Golbol.			
TOTAL DA AÇÃO		Ordinário 404.646,58	Vinculado 151.548,97	TOTAL 556.195,55
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli” Em, 13 de agosto de 2025.				

MUNICÍPIO DE PALOTINA			
DECRETO Nº 11.517 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 7.023, de 13 de agosto de 2025, D E C R E T A:			
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2025, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 78.939,59 (setenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), destinados à criação de nova unidade orçamentária e novos projetos/atividades dentro do orçamento vigente, conforme segue:			
0200	PODER EXECUTIVO		
02016	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
02016.0824200102.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA C/ DEFICIÊNCIA		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	RS	4.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	RS	5.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação – PJ.....	RS	500,00
Fonte:	2.500.000.000 (2000) - Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores		
02016.0824200101.011	INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GARANTIA E DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA C/ DEFICIÊNCIA		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	RS	6.893,96
4.4.50.42.00.00	Auxílio.....	RS	62.045,63
Fonte:	2.749.000.000 (29721) - “Inc. p/ fort. das Polit. Públ. de Gtia e da def. dos Dir. da Pessoa c/ Defic. - COEDE/PR Del. 09/24 – Exercícios Anteriores		
TOTAL.....		RS	78.939,59
Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso I da Lei 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme demonstrado a seguir:			
I – Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores			
FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR	
2.500.000.000 (2000)	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores	RS	10.000,00
2.749.000.000 (29721)	“Inc. p/ fort. das Polit. Públ. de Gtia e da def. dos Dir. da Pessoa c/ Defic. - COEDE/PR Del. 09/24 – Exercícios Anteriores	RS	68.939,59
TOTAL.....		RS	78.939,59
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli” Em, 13 de agosto de 2025.			

MUNICÍPIO DE PALOTINA			
LEI Nº 7.038 - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dar providências correlatas.			
A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:			
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, exercício 2025, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 92.122,29 (noventa e dois mil, cento e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), destinados à suplementação de novo elemento de despesa dentro do orçamento vigente, conforme segue:			
0200	PODER EXECUTIVO		
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
02007.2781200081.014	MELHORIAS, MANUTENÇÕES E ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações.....	RS	92.122,29
Fonte:	1.754.000.000 (624) - Contrato de Financiamento CAIXA 0623388-73		
TOTAL.....		RS	92.122,29
Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso II da Lei 4.320/64, recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme demonstrado a seguir:			
II – Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente			
FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR	
1.754.000.000 (624)	Contrato de Financiamento CAIXA 0623388-73	RS	92.122,29
TOTAL.....		RS	92.122,29
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli” Em, 13 de agosto de 2025.			

MUNICÍPIO DE PALOTINA				
LEI Nº 7.024 - Dispõe sobre alteração de meta no Anexo III, da Lei nº 6.863, de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de junho de 2021, Plano Plurianual – PPA.				
A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:				
Art. 1º - Fica alterado o Anexo III, da Lei nº 6.863, de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de julho de 2021, Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2025, incluindo e/ou alterando a seguinte ação:				
01. PROGRAMA				
0010 – Política Municipal de Assistência Social				
03. PÚBLICO ALVO:				
População em Geral				
04. INDICADORES:				
Ações voltadas a proteção integral da Mulher		Data Base 31/12/2024	Índice Mais Recente 0%	Índice Final PPA 100%
Ano				
Código	Tipo	Projeto/Atividade – Ação	Produto	Unidade de Medida
				2025
				Meta Física/Valor
161	P	APOIO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DOS DIREITOS DA MULHER – DELIB. 08/2023 – CEDM/PR	Mulheres Atendidas	700
				75.000,00
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.				
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”				
Em, 13 de agosto de 2025.				

MUNICÍPIO DE PALOTINA			
DECRETO Nº 11.519 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 7.029, de 13 de agosto de 2025, D E C R E T A:			
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2025, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.304.182,96 (dois milhões, trezentos e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), destinados à criação de novo projeto/atividade dentro do orçamento vigente, conforme segue:			
0200	PODER EXECUTIVO		
02012	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
02012.0824300105.010	FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA – CRECHES – CEDCA-PR		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações.....	RS	1.868.733,41
Fonte:	2.749.000.000 (9691) - Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância - Creches/Delib. CEDCA/PR - Exercícios Anteriores		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações.....	RS	135.449,55
Fonte:	2.749.000.000 (29691) - Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância - Creches/Delib. CEDCA/PR - Exercícios Anteriores		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações.....	RS	300.000,00
Fonte:	2.500.000.000 (2000) - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores		
TOTAL.....		RS	2.304

MUNICÍPIO DE PALOTINA

Ata nº 004/2025 Na data de 07 de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 9h00, com o objetivo de dar prosseguimento à análise dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 008/2025 – Aldir Blanc, o professor Silvío Rinaldi, na condição de responsável pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Fiscalização e Parceiros de Palotina Aldir Blanc, iniciou a reunião informando sobre a análise de mérito, com o texto abaixo transcrito, realizada no projeto “Z Dance – Juntos Brilhantes”, da proponente Elaine Cristina Zacarias Stefanello, CNPJ: 36.520.983/0001-34. Após uma cuidadosa avaliação, o Comitê constatou que a proposta apresentava inconsistências significativas e carências na documentação obrigatória, impossibilitando sua habilitação na forma em que se encontrava. Em seguida, o Professor Silvío Rinaldi relatou que, em contato com a proponente, a Sra. Elaine foi devidamente informada sobre as pendências e a necessidade de uma reestruturação completa do projeto para que pudesse seguir no processo. Em virtude das exigências e dos desafios em providenciar tudo o que é necessário para adequar o projeto, a Sra. Elaine manifestou sua intenção de desistir da participação no edital, pois a mesma não teria tempo e condições de sanar as pendências e que no momento teria outras prioridades. A reunião foi encerrada às 10h30, e a presente ata segue assinada pelos participantes da mesma. O DOCUMENTO E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.



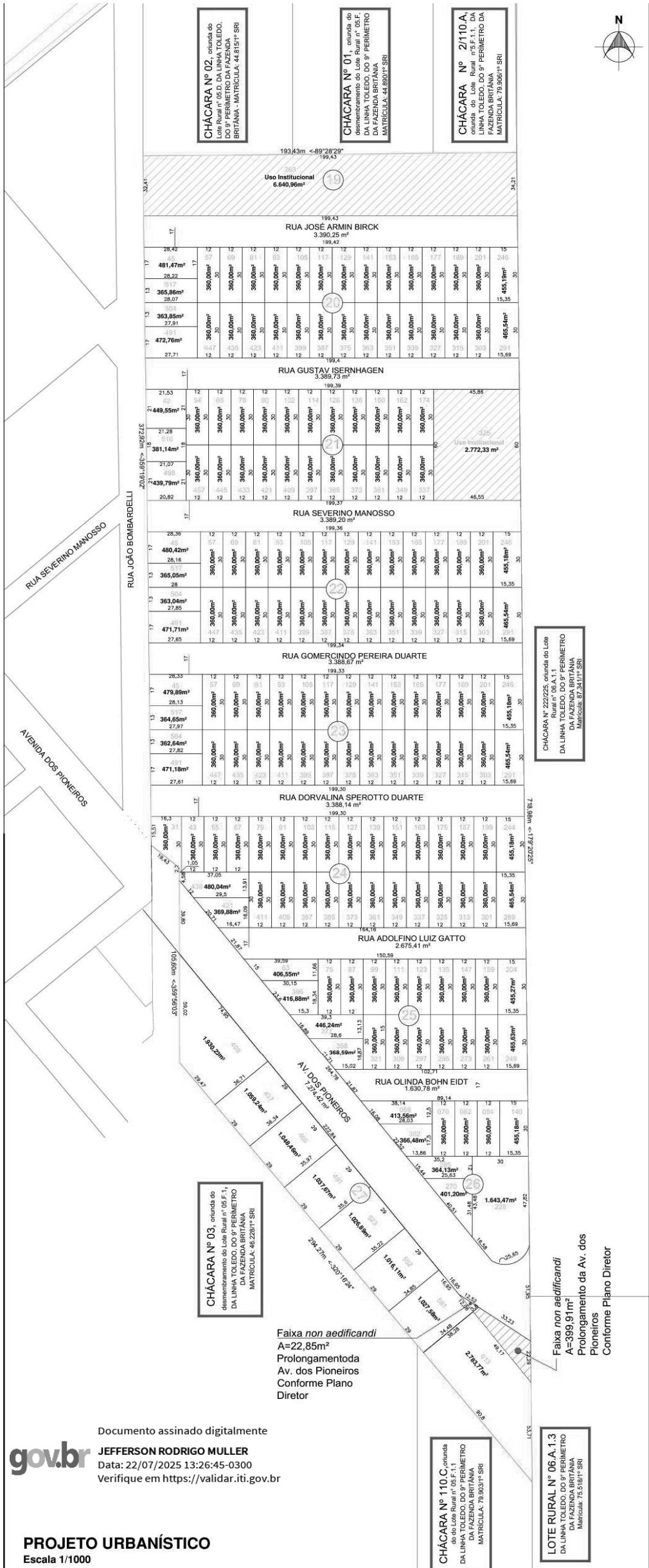
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ
Agente Delegado: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, nº 2.990, Toledo-PR, CEP: 85900-020, Fone (45) 3055-4080
E-mail: toledoregistroimoveis1oficio@hotmail.com
Site: www.lsrtoledo.com.br

Edital de Registro do
Loteamento ALTO DA BOA VISTA

Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos,
Escrevente e Substituto do 1º Serviço de Registro de
Imóveis da Comarca de Toledo-PR, na forma da lei.

Faz saber, a todos os interessados que: 1) OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 10.286.108/0001-46, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Francisco Felipe Tosta, nº 2.090, Umuarama-PR, representada por seus sócios; 2) PFD LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ 08.252.393/0001-32, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Juscelino Kubitschek, nº 1.878, Bairro Recanto Tropical, Cascavel-PR, representada por seus sócios; e 3) MOREMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 50.525.219/0001-82, pessoa jurídica, com sede à Rua Willibaldi Lahm, s/nº, Toledo-PR, representada por seu sócio, DEPOSITARAM neste 1º Serviço de Registro de Imóveis, localizado à Rua Almirante Barroso, nº 2.990, Toledo-PR, os documentos exigidos pela Lei nº 6.766/79, para o registro do Loteamento que denominar-se-á: Loteamento ALTO DA BOA VISTA, o qual terá acesso pelas Ruas: João Bombardelli, José Armin Birk, Gustav Isernhagen, Severino Manosso, Gomercindo Pereira Duarte, Dorvalina Sperotto Duarte, Adolfo Luiz Gatto, Olinda Bohn Eidt e Avenida dos Pioneiros, e que será implantado sobre a CHÁCARA Nº 110.B, com a área de 117.398,23m², oriunda do Lote Rural nº 5.F.1.1, da Linha Toledo, do 9º Perímetro, da Fazenda Britânia, localizada neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as confrontações constantes na Matrícula nº 82.416, deste Serviço Imobiliário. O Loteamento será composto por: a) 09 (nove) quadras, com as seguintes numerações: 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete), que, juntas, terão uma área total de 88.871,63m² e serão assim constituídas: a.1) 190 (cento e noventa) lotes urbanos; a.2) 02 (dois) lotes urbanos destinados às Áreas Institucionais; a.3) 08 (oito) ruas/avenidas, com as seguintes denominações: Rua José Armin Birk, Rua Gustav Isernhagen, Rua Severino Manosso, Rua Gomercindo Pereira Duarte, Rua Dorvalina Sperotto Duarte, Rua Adolfo Luiz Gatto, Rua Olinda Bohn Eidt e Avenida dos Pioneiros, que, juntas, terão uma área total de 28.526,60m². O Loteamento foi aprovado pelo Município de Toledo, através do Decreto Municipal nº 1.296, de 17/10/2024, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, nº 4.114, de 18/10/2024. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. Toledo-PR, 07 de agosto de 2025.

PAULO RICARDO DE FREITAS LOPES DOS SANTOS
Escrevente e Substituto



MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 7.036 - Dispõe sobre alteração de meta no Anexo III, da Lei nº 6.863, de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de junho de 2021, Plano Plurianual – PPA.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica alterado o Anexo III, da Lei nº 6.863, de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de julho de 2021, Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2025, incluindo e/ou alterando a seguinte ação:

PROGRAMA: 0008 – Ações de Apoio ao Esporte e Lazer				
Código	Tipo	Projeto/Atividade/Ação	Produto	Unidade de Medida
				Ano 2025 Meta Física / Valor
035	A	MELHORIAS, MANUTENÇÕES E ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO	Estrutura Física Desportiva Atendida	Outras Unidades 10 556.195,55

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”
Em, 13 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.522 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 7.038, de 13 de agosto de 2025, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2025, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 92.122,29 (noventa e dois mil, cento e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), destinados à suplementação de novo elemento de despesa dentro do orçamento vigente, conforme segue:

0200	PODER EXECUTIVO		
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
02007.2781200081.014	MELHORIAS, MANUTENÇÕES E ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações.....	RS	92.122,29
Fonte:	1.754.0000.000 (624) - Contrato de Financiamento CAIXA 0623388-73		
TOTAL.....		RS	92.122,29

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso II da Lei 4.320/64, recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme demonstrado a seguir:

II – Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente			
FONTE	DESCRIÇÃO		VALOR
1.754.0000.000 (624)	Contrato de Financiamento CAIXA 0623388-73	RS	92.122,29
TOTAL.....		RS	92.122,29

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”
Em, 13 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 7.034 - Dispõe sobre alteração de meta do Anexo I, da Lei nº 6.864, de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei nº 6.770, de 22 de julho de 2024 – LDO, exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica acrescida e/ou alterada a ação abaixo ao Programa constante no Anexo I, da Lei nº 6.864 de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei nº 6.770 de 22 de julho de 2024 – LDO, exercício de 2025:

ÓRGÃO:	0200 – PODER EXECUTIVO			
UNIDADE:	02006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
PROGRAMA:	0006 – AÇÕES DE APOIO À EDUCAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META QUANT.
022	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% DOS IMPOSTOS	Alunos Atendidos	Pessoas	2.300

FUNÇÃO: 12 – Educação	SUBFUNÇÃO: 361-Ensino Fundamental
Meta:	- Gerenciar, manter, equipar, modernizar as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ações e programas, inclusive com equipe técnica capacitada (recursos humanos); - Contribuir com a UNIDIME; - Pagamento de benefício de Auxílio Alimentação aos servidores, verba de natureza jurídica indenizatória; - Suprir quando necessário o quadro de pessoal através de concurso; - Promover a participação de profissionais da rede municipal de ensino em cursos, palestras, seminários, congressos e cursos de capacitação; - Garantir a operacionalização da Rede Municipal de Ensino, desenvolvendo ações que visem atender a demanda do ensino básico, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos da área pedagógica; - Criar e implementar projetos e programas pedagógicos, em todas as áreas educacionais, visando a melhoria da qualidade do ensino e a prevenção do uso de drogas/ bullying e outros tipos de violência; - Reequipar os espaços educacionais com a aquisição equipamentos de informática e similares, equipamentos, móveis em geral e outros bens duráveis; - Apoiar o desenvolvimento técnico de estudantes nas diversas áreas da administração Municipal; - Contratação de serviços via licitação de entidades que trabalham com crianças e adolescentes, com fins educacionais; - Terciarização de atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, cotepeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações, manutenção de prédios, equipamentos e instalações; - Manter as ações de educação de jovens e adultos; - Manter as ações do Conselho Municipal de Educação; - Realizar a conferência municipal de educação ou audiência pública; - Viagem de estudos para professores, - Possibilitar o transporte escolar aos alunos; - Distribuição de material gratuito, para alunos; - Manter as atividades da escola/educação em tempo integral; - Dar suporte as diversas áreas da secretaria através da aquisição equipamentos de informática; - Estender o fornecimento de internet necessária para o uso de equipamentos; - Manter as ações do GPIL – Grupo Permanente de Incentivo à Leitura; - Dar sequência a Brigada Escolar; - Construção de escola de ensino fundamental; - Participar das ações da UNIDIME e do MEC; - Fomentar o desenvolvimento de projetos pedagógicos nas escolas, incentivando a participação dos professores através de premiação de bolsas de incentivo; - Premiar escolas que se destacam nos índices da Educação Básica, com equipamentos de informática, jogos e materiais esportivos e viagens de estudos; - Reformar e adequar o Prédio utilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; - Equipar as salas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

TOTAL DA AÇÃO	Ordinário 2.312.000,00	Vinculado 8.810.098,96	TOTAL 11.122.098,96
---------------	---------------------------	---------------------------	------------------------

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”
Em, 13 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 7.022 - Dispõe sobre alteração de meta do Anexo I, da Lei nº 6.864, de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei nº 6.770, de 22 de julho de 2024 – LDO, exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica acrescida e/ou alterada a ação abaixo ao Programa constante no Anexo I, da Lei nº 6.864 de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei nº 6.770 de 22 de julho de 2024 – LDO, exercício de 2025:

ÓRGÃO:	0200 – PODER EXECUTIVO			
UNIDADE:	02016 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
PROGRAMA:	0010 – POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META QUANT.
159	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA C/ DEFICIÊNCIA	Pessoas c/ Deficiência Atendidas	Pessoas	226
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social SUBFUNÇÃO: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência				

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social	SUBFUNÇÃO: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Meta:	- Manter, apoiar e executar as ações de atenção à pessoa com deficiência, com campanhas, eventos e outras atividades que visem sua promoção; - Desenvolver, implementar e apoiar programas e projetos nas áreas de trabalho e autonomia econômica das pessoas com deficiência, diretamente ou em parceria com organizações governamentais e não governamentais; - Desenvolver atividades que tenham como finalidade a inserção e promoção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho; - Planejar e executar campanhas e ações que contribuam para a promoção dos Direitos da pessoa com deficiência. - Congregar pessoas com deficiência de diferentes idades, no trabalho em grupo, nas áreas urbanas e rurais, oferecendo a elas atividades de seu interesse; - Desenvolver outras atividades com vistas a estimular a participação e valorização da pessoa com deficiência. - Assistir e garantir os direitos da pessoa com deficiência em situação de violência e violação de direitos, atuando na prevenção e combate à violência, em articulação com os demais órgãos e unidades públicas. - Apoiar financeiramente e tecnicamente as ações de interesse público, deliberadas pelo Conselho Mun. dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a realização da Conferência Mun. dos Direitos da pessoa com deficiência; - Apoiar e manter as atividades do Conselho Municipal da pessoa com deficiência; - Manter e reformar os espaços físicos de propriedade do Município, destinados à Política da pessoa com deficiência, providenciando com equipamentos de informática e similares, móveis em geral e demais bens duráveis; - Manter a frota de veículos. - Apoiar, financiar e promover educação permanente por meio de cursos, seminários, capacitações, palestras de forma online e/ ou presencial destinados aos servidores municipais, conselheiros do CMDPCd e a rede de atendimento voltada a pessoa com deficiência. - Manter em condições de funcionamento os serviços administrativos, técnicos e de apoio incluindo recursos humanos, obrigações patronais, recursos materiais e financeiros, bem como contratação de serviços de assessorias e consultorias.

TOTAL DA AÇÃO	Ordinário 10.000,00	Vinculado 0,00	TOTAL 10.000,00
---------------	------------------------	-------------------	--------------------

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META QUANT.
160	INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GARANTIA E DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA C/ DEFICIÊNCIA	Pessoas c/ Deficiência Atendidas	Pessoas	226

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social	SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
Meta:	- Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa c/ Deficiência – CMDPCD por meio da oferta de capacitação aos 24 conselheiros titulares e suplentes; - Firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, por meio de Termo de Cooperação, Fomento ou Colaboração para o desenvolvimento de ações para aprimorar o atendimento voltado as pessoas com deficiência.

TOTAL DA AÇÃO	Ordinário 0,00	Vinculado 68.939,59	TOTAL 68.939,59
---------------	-------------------	------------------------	--------------------

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”
Em, 13 de agosto de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente, nos termos do artigo 35, §3º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA: **LEI Nº 7.039**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar materiais de construção, oriundos de sobras de obras públicas municipais, para organizações da sociedade civil com atuação no Município de Palotina, e dá outras providências. Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de materiais de construção, em boas condições de uso, oriundos de sobras de obras públicas municipais, demolições ou reformas para organizações da sociedade civil, inclusive associações civis, com atuação no Município de Palotina e finalidade pública ou social. Art. 2º A doação somente poderá ocorrer quando: I – os materiais estiverem em condições adequadas de reutilização; II – forem provenientes de obras públicas finalizadas, canceladas ou concluídas, sem previsão de utilização pela Administração; III – houver interesse público devidamente justificado pela Secretaria Municipal competente; IV – a finalidade da doação estiver relacionada à melhoria, reforma ou construção de espaços de uso coletivo ou à realização de atividades de interesse social. Art. 3º Poderão ser beneficiárias as organizações da sociedade civil que: I – estejam regularmente inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II – possuam estatuto social atualizado; III – comprovem atuação social ou comunitária no Município de Palotina; IV – não tenham fins lucrativos e destinem os materiais exclusivamente ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, em benefício coletivo. Art. 4º As entidades interessadas deverão formalizar requerimento à Secretaria Municipal competente, contendo: I – solicitação expressa da doação, com indicação da finalidade de uso; II – justificativa da necessidade e demonstração da utilidade pública do pedido; III – documentos comprobatórios dos requisitos legais previstos no art. 3º; IV – compromisso de que os materiais não serão alienados ou desviados de sua finalidade. Art. 5º Compete à Secretaria Municipal responsável: I – analisar o requerimento; II – verificar a disponibilidade dos materiais; III – emitir parecer técnico sobre a desnecessidade dos bens para o serviço público; IV – realizar a entrega, mediante termo de doação contendo cláusulas de uso e vedação de desvio de finalidade. Art. 6º A doação dependerá ainda de: I – manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quanto à legalidade do procedimento; II – observância das normas aplicáveis à gestão de bens públicos; III – publicação do ato de doação no Diário Oficial do Município ou meio equivalente. Art. 7º As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, se necessário, por meio de decreto. Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência
Palotina, 13 de agosto de 2025
THIAGO MOSTACHIO
Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 101/2025

OBJETO: *Contratação de Instrutores e Técnicos Profissionais para as modalidades de Artes Marciais (Karaté, Kickboxing e Jiu-Jitsu) e Futsal/Futebol, para atender às demandas da Secretaria de Cultura e Esportes e da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Quatro Pontes. FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 187/23 e pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2025, que originou o presente instrumento, juntamente com todos os seus anexos, a proposta do licitante vencedor e as cláusulas e condições ora estabelecidas. VALOR: R\$127.949,76 (cento e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais com setenta e seis centavos). PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos da legislação vigente. CONTRATADA: 29.742.703 MICHEL MATIAS GISCH. Quatro Pontes – PR, 12 de agosto de 2025.*

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR40/2025
Processo Adm: Nº 104/2025

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, e à vista do parecer exarado pelo Setor de Licitações, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos Formação de Registro de Preços para contratação futura visando a aquisição de extintores e mangueiras, bem como recarga e reteste de extintores e mangueiras de incêndio e demais equipamentos de combate a incêndio, destinados aos diversos Setores e Departamentos do Município de Quatro Pontes, conforme especificações técnicas e quantitativos de cada material detalhados no Edital e Termo de Referência – Anexo I. Empresa vencedora: **EXTINMAR EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA EPP (3079777000103)** com os lotes: 1. Valor total: **R\$ 54.899,71 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos)**. Demais lotes resultaram sem propostas válidas e consequentemente sem vencedores. Para que surta os efeitos legais, registre-se e comunique-se aos interessados. Publique-se. Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação destinada a participação exclusiva de ME/EPP/MEI.
Esta licitação APLICA restrição de localidade relativamente à sede geográfica da licitante e APLICA prioridade de contratação a empresas locais ou regionais (art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/06).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025, Modalidade: PREGÃO, na Forma ELETRÔNICA – PR46/2025. Tipo: Compras e Serviços. Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Formação de Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de brinquedos de recreação para entretenimento infantil em eventos do Município de Quatro Pontes. Valor Total Máximo do Objeto: R\$ 648.146,70 (seiscentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e setenta centavos). Abertura: O início do recebimento das propostas será a partir do dia **14 de agosto de 2025, às 08h30min**; o final do recebimento das propostas será no dia **29 de agosto de 2025, às 08h30min**, impreterivelmente até as **08h30min**, e a **abertura do pregão ocorrerá às 09h00min do dia 29 de agosto de 2025** no sítio eletrônico www.bl.org. Edital: O Edital estará disponível aos interessados, na Prefeitura do Município de Quatro Pontes, situada no endereço acima, durante o horário normal de expediente, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, mediante pagamento dos custos da reprodução gráfica, se for o caso, ao custo de R\$ 0,20 por página, pago por boleto bancário a ser fornecido pelo Município, ou, gratuitamente através do site www.quatropontes.pr.gov.br/Licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao endereço www.bl.org - Publique-se. Quatro Pontes – PR, 13 de agosto 2025.

CESAR ALEXANDRE SEIDEL
Prefeito

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Lei 1252/2025
De 13 de agosto de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 191.000,00 (Cento e Noventa e Um Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 191.000,00 (Cento e Noventa e Um Mil Reais)** na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPTO AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEI
Classificação Funcional 20.606.0010-1-056 – Obras na Agricultura/Construção de Abast
Conta/Natureza de Despesa 2393 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 888 – Convênio 959124 Máquinas e Equipamentos R\$ 191.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025.

Silvano Tortelli
Prefeito Municipal

Anexo I

A) Base de Tendência

- Provável Excesso Arrecadação

RECEITA 241999010200000000 – Convênio 959124 Máquinas e Equip R\$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 241999010200000000 – Convênio 959124 Máquinas e Equip R\$ 191.000,00

C) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 241999010200000000 – Convênio 959124 Máquinas e Equip R\$ 191.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 13 de agosto de 2025.

Silvano Tortelli
Prefeito Municipal

Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES
Documentos na íntegra disponíveis no Diário Oficial Eletrônico – endereço: www.quatropontes.pr.gov.br

EDITAL Nº 179/2025
TESTE SELETIVO Nº 003/2024
CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata, **GILIANE DRESCH SCHWAIKARTT**, CPF nº 010.***-21, RG nº 10.***-95, classificada no Teste Seletivo nº 003/2024, realizado no dia 12 de janeiro de 2025, resultado homologado conforme Edital nº 007/2025, de 23 de janeiro de 2025, cargo de Educador Infantil – 30 horas semanais, para apresentar a documentação comprobatória declarada no Item 11 do Edital nº 182/2024, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Quatro Pontes-PR, Rua Gaspar Martins, nº 560, e se submeter à avaliação médica no período de 14 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2025, no horário das 08:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:00 horas.

Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025.
CESAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO

O Presidente da Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente, nos termos do artigo 35, §3º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA: **LEI Nº 7.040**

Altera o art. 2º da Lei nº 1.435, de 05 de dezembro de 1997, e acrescenta parágrafo único, para estabelecer novas diretrizes para a nomenclatura das vias públicas do Município de Palotina. Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.435, de 05 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º As ruas dos bairros da cidade de Palotina deverão, preferencialmente, receber nomes de pessoas que tenham contribuído de forma significativa para o desenvolvimento do município nos aspectos sociais, culturais, educacionais, políticos, econômicos, dentre outros, independentemente de terem nascido em Palotina, desde que aqui tenham construído sua trajetória de vida." Parágrafo único: A apresentação de projetos de lei para a denominação de vias deverá observar o disposto no Código de Posturas (Lei Complementar nº 164/2019), especialmente o art. 207 e os arts. 208 a 214, sendo obrigatória a instrução com: I - Justificativa clara demonstrando a relevância da pessoa para o município; II - Biografia, com datas de nascimento e falecimento (exceto nas hipóteses previstas no art. 207, IV); III - Comprovação de que o homenagemdo faleceu há mais de 90 dias; IV - Evidência de que, se for fato histórico, se passaram mais de 15 anos de sua ocorrência; V - Termo de concordância de, no mínimo, dois terços dos proprietários da via a ser nomeada, conforme art. 212 da Lei Complementar nº 164/2019; VI - Respeito às vedações expressas no art. 207 da referida Lei, especialmente quanto à proibição de nomes repetidos, propagandísticos, homônimos ou impróprios. Art. 2º Ficam revogadas as diretrizes temáticas de nomenclatura das ruas previstas no artigo 2º da Lei nº 1.435/1997, que indicavam categorias como flores, árvores, pássaros, países, entre outras. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência
Palotina, 13 de agosto de 2025
THIAGO MOSTACHIO
Presidente da Câmara

O Presidente da Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente, nos termos do artigo 35, §3º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA: **LEI Nº 7.041**

Institui o Programa Municipal de Vacinação domiciliar no Município de Palotina e dá outras providências. Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação Domiciliar no Município de Palotina, com o objetivo de garantir o acesso à imunização de forma adaptada às necessidades de públicos específicos. § 1º Para fins desta Lei, considera-se vacinação domiciliar a aplicação de vacinas, no domicílio, destinada a: I – pessoas com deficiência; II – pacientes e/ou idosos restritos ao leito; III – indivíduos com impossibilidade de locomoção física ou comportamento que impeça o deslocamento até a Unidade Básica de Saúde (UBS). Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Vacinação Domiciliar: I – assegurar a vacinação em domicílio mediante solicitação do paciente e/ou de seu representante legal; II – oferecer conforto e segurança durante as campanhas de vacinação, minimizando fatores estressantes e a exposição da condição dos pacientes; III – garantir a humanização do atendimento, reconhecendo as particularidades e necessidades de cada paciente; IV – contribuir para o aumento da cobertura vacinal no Município. Art. 3º A vacinação domiciliar será oferecida como alternativa ao atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, mediante: I – solicitação prévia do paciente ou de seu representante legal; II – avaliação e agendamento realizados pela equipe da UBS responsável; III – observância ao Calendário Nacional de Vacinação; IV – registro adequado da vacina aplicada no sistema de informação correspondente. Parágrafo único. A vacinação domiciliar deverá ser realizada por profissional da área da saúde, devidamente habilitado e capacitado para o procedimento. Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com entidades públicas ou privadas para garantir a execução e ampliação do Programa. Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário. Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber. Art. 7º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Gabinete da Presidência
Palotina, 13 de agosto de 2025
THIAGO MOSTACHIO
Presidente da Câmara

O Presidente da Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente, nos termos do artigo 35, §3º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA: **LEI Nº 7.042**

Institui, no âmbito do Município de Palotina, o "Projeto Cabelo Feliz", destinado à arrecadação e doação de cabelo para a confecção de perucas a pessoas em tratamento oncológico, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Palotina, o "Projeto Cabelo Feliz", a ser realizado anualmente no dia 4 de fevereiro, em alusão ao Dia Mundial de Combate ao Câncer, com o objetivo de incentivar a doação de cabelo para a confecção de perucas destinadas a pessoas em tratamento contra o câncer. Art. 2º O evento consistirá em uma ação de arrecadação de cabelos, que serão posteriormente encaminhados a instituições especializadas, como a UOPECAN – União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer, o CEONC – Centro de Oncologia de Cascavel, ou outras instituições devidamente habilitadas, para a confecção e distribuição de perucas destinadas a pessoas em tratamento contra o câncer. Art. 3º A Prefeitura Municipal, por meio das Secretarias competentes, deverá realizar ampla divulgação da campanha, promovendo ações de conscientização e incentivo à participação da população. §1º As campanhas de divulgação deverão ocorrer ao longo do ano, com ênfase especial e intensificação das ações nos 30 (trinta) dias que antecederem a data oficial do evento, utilizando-se dos seguintes meios e estratégias: I - Divulgação nas mídias sociais, rádios, jornais locais e demais canais de comunicação disponíveis; II - Distribuição de folders, panfletos e demais materiais informativos em espaços públicos, escolas, unidades de saúde e locais de grande circulação. §2º Considerando as novas tecnologias de corte de cabelo, recomenda-se que a campanha destaque e esclareça que atualmente existem métodos que permitem a retirada de mechas diretamente da raiz, sem a necessidade de cortes radicais, como forma de incentivar e facilitar a adesão da população à doação. Art. 4º Como forma de incentivo, o Poder Executivo poderá, de acordo com a disponibilidade orçamentária e administrativa, ofertar brindes aos participantes da campanha. Art.5º O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com entidades públicas ou privadas para garantir a execução e ampliação do Projeto. Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário. Art. 7º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Gabinete da Presidência
Palotina, 13 de agosto de 2025
THIAGO MOSTACHIO
Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Lei 1251/2025
De 13 de agosto de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais)** na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-079 – Equipamentos e Veículos Saúde Pública
Conta/Natureza de Despesa 3531 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Destino de Recursos 5185 - Capital Est.–Inv. Rede S. P. Saúde R\$ 950.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025.

Silvano Tortelli
Prefeito Municipal

Anexo I

A) Base de Tendência

- Provável Excesso Arrecadação

RECEITA 242150010200000000 – RESOLUÇÃO SESA 1.037/2025 R\$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 242150010200000000 – RESOLUÇÃO SESA 1.037/2025 R\$ 950.000,00

C) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 242150010200000000 – RESOLUÇÃO SESA 1.037/2025 R\$ 950.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 13 de agosto de 2025.

Silvano Tortelli
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROCESSO Nº 019/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND, inscrita no CNPJ nº 77.878.320/0001-73, estabelecida na Rua João Pessoa, 104, Centro, Assis Chateaubriand-PR.

FORNECEDORA: SOLLENE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, estabelecida na Avenida Dom Pedro II, nº 631, Bairro Jardim América, Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP 85.935-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.951.982/0001-10.

VALOR: R\$ 2.070,93 (dois mil e setenta reais e noventa e três centavos)

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	15	GL	Água sanitária, princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5%, acondicionada em galão de 5 litros.	R\$ 7,90	R\$ 118,50
13	5	GL	Impermeabilizante líquido para pisos, secagem rápida, antiderrapante, composta por resina acrílica, coadjuvantes, surfactantes, aditivo, agente formador de brilho, galão 5 litros.	R\$ 87,94	R\$ 439,70
15	100	PCT	Copo plástico descartável, capacidade 50ml, confeccionado em poliestireno, acondicionado em pacote com 100 unidades.	R\$ 1,97	R\$ 197,00
16	15	GL	Detergente líquido, galão de 5 litros, ação bactericida, diluível, com componente ativo cloroeto de alquil dimetil benzil amônio, fragrâncias diversas.	R\$ 7,89	R\$ 118,35
17	10	GL	Detergente alcalino, líquido, desincrustante alcalino, galão de 5 litros, com princípio ativo dodecil benzeno sulfônico para limpeza de piso e paredes.	R\$ 17,42	R\$ 174,20
24	100	UND	Guardanapo de papel, cor branca, folha simples, medida 24x22cm (variação +/- 10%), papel 100% celulose, embalagem com 50 unidades.	R\$ 1,18	R\$ 118,00
29	12	UND	Pano microfibras, tamanho 40x40cm, alto grau de absorção, aplicação limpeza geral, tipo toalha.	R\$ 4,99	R\$ 59,88
36	5	UND	Balde plástico retangular 18 litros, com alça de plástico, bico de duto de água, dimensões: 26cmx44cmx27 cm.	R\$ 30,45	R\$ 152,25
37	5	UND	Balde plástico, tipo pedreiro, cor preta, 12 litros, pegador no fundo e graduação na parte interna, alça arame galvanizado	R\$ 9,70	R\$ 48,50
38	5	UND	Cesto para lixo, telado, redondo, capacidade 10 litros, confeccionado em plástico polipropileno	R\$ 5,95	R\$ 29,75
45	2	UND	Rodo de alumínio 60cm, borracha padrão, com cabo de alumínio de 1,50m e base em alumínio de 60cm.	R\$ 36,00	R\$ 72,00
46	2	UND	Rodo de alumínio 40cm, borracha padrão, com cabo de alumínio de 1,50m e base em alumínio de 40cm.	R\$ 34,90	R\$ 69,80
47	10	UND	Refil de borracha para rodo de alumínio 60cm.	R\$ 8,00	R\$ 80,00
48	10	UND	Refil de borracha para rodo de alumínio 40cm.	R\$ 6,45	R\$ 64,50
49	10	UND	Saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade 50 litros, embalagem com 50 unidades.	R\$ 7,84	R\$ 78,40
50	10	UND	Saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade 30 litros, embalagem com 50 unidades.	R\$ 7,85	R\$ 78,50
54	4	PAR	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com Certificado de Aprovação (CA)	R\$ 42,90	R\$ 171,60

FIRMADA: 13 de agosto de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.01.031.1000-2.002.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA 3.390.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E 3.390.30.99.01 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

ASSINATURAS: **OSMAR APARECIDO RINKI** – Presidente da Câmara
EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA – Sócio Administrador da SOLLENE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025

O Município de Missal, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 78.101.947/0001-50, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, no Município de Missal/PR, CEP 85.890-000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 384, de 09 de Maio de 2025**, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que realizará licitação **EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese de licitação, visando o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**, valor máximo de **R\$ 491.383,80**.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANÇES: 28 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08H20MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site bl.compras.com.

ÍTEGRA DO EDITAL: Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?n=&status=recebendo_proposta&pagina=1), na plataforma da BLL (<https://bll.org.br/>) e no endereço eletrônico do Município (<https://transparencia.missal.pr.gov.br/licitacoes>), ou ainda, pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br.

Missal - PR, 13 de Agosto de 2025.

Adilton Luis Ferrari - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA/EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Torna-se público que o **Município de Missal**, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.101.947/0001-50, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, no Município de Missal/PR, CEP 85.890-000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 384, de 09 de Maio de 2025**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, visando o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**, valor máximo de **R\$ 491.383,80**.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANÇES: 28 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08H20MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site bl.compras.com.

ÍTEGRA DO EDITAL: Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?n=&status=recebendo_proposta&pagina=1), na plataforma da BLL (<https://bll.org.br/>) e no endereço eletrônico do Município (<https://transparencia.missal.pr.gov.br/licitacoes>), ou ainda, pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br.

Missal - PR, 13 de Agosto de 2025.

Adilton Luis Ferrari - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Torna-se público que o **Município de Missal**, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.101.947/0001-50, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, no Município de Missal/PR, CEP 85.890-000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 384, de 09 de Maio de 2025**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, visando o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) PARA OS MICROSSISTEMAS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**, valor máximo de **R\$ 60.293,24**.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANÇES: 01 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08H20MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site bl.compras.com.

ÍTEGRA DO EDITAL: Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?n=&status=recebendo_proposta&pagina=1), na plataforma da BLL (<https://bll.org.br/>) e no endereço eletrônico do Município (<https://transparencia.missal.pr.gov.br/licitacoes>), ou ainda, pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br.

Missal - PR, 13 de Agosto de 2025.

Adilton Luis Ferrari - Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 090/2025

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em favor da Empresa **CHAPEAÇÃO 4 RODAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 84.845.486/0001-29, onde objetiva-se o pagamento de franquia para o conserto do Veículo Spin – Placa SDW-0153. Conforme memorando e parecer jurídico em anexo justificando o referido. Perfazendo o valor máximo estimado de **R\$ 255,00** (duzentos e cinquenta e cinco reais).

Missal/PR, 13 de Agosto de 2025.

Adilton Luis Ferrari - Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE PEQUENO VALOR Nº 104/2025

Autorização com fundamento no Art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e sua alteração pela Decreto nº 11.871/2023, em favor da empresa **JOINILTON FREY - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.638.160/0001-29, a mesma objetiva a contratação de empresa especializada para realizar o conserto/reforma de banco do caminhão cambria, Flota 94. Conforme Solicitação justificando o referido, orçamento e despachos em anexo. Perfazendo o valor máximo a ser gasto de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais).

Missal/PR, 08 de Agosto de 2025.

Adilton Luis Ferrari - Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE PEQUENO VALOR Nº 105/2025

Autorização com fundamento no Art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e sua alteração pela Decreto nº 11.871/2023, em favor da empresa **GRÁFICA MISSAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 77.613.313/0001-00, a mesma objetiva a contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de pulseiras taylor personalizadas, em acordo com o Decreto Legislativo nº 005/2025. Conforme Solicitação justificando o referido, orçamento e despachos em anexo. Perfazendo o valor máximo a ser gasto de **R\$ 2.670,00** (dois mil, seiscentos e setenta reais).

Missal/PR, 11 de Agosto de 2025.

Adilton Luis Ferrari - Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE PEQUENO VALOR Nº 106/2025

Autorização com fundamento no Art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e sua alteração pela Decreto nº 11.871/2023, em favor da empresa **MARMORARIA E MARMORARIA PEDRA CRISTAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 28.353.509/0001-37, a mesma objetiva a aquisição de balcão sob medida, para o Setor de Odontologia da Unidade Básica de Saúde (UBS) da Linha Catarina. Conforme Solicitação justificando o referido, orçamento e